

PORTARIA Nº 051/2017

(DOC TCE-MT de 30.03.2017)

○ **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, o uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 21, inciso XXII, da Resolução nº 14, de 02.10.2007, e de acordo com o que consta no Processo nº 8.649-5/2017,

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.182, de 17.11.2014, prevê que os servidores integrantes das carreiras definidas na lei serão reenquadrados na vertical, considerando o tempo de serviço no respectivo cargo e avaliação de desempenho, obedecido o interstício obrigatório de quatro anos de uma referência para outra,

RESOLVE:

Reenquadrar a servidora do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, abaixo relacionada, de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei nº 10.182, de 17.11.2014:

Servidor	Cargo	Cl.	Ref.	A partir de
Marina Bressane Spinelli Maia de Andrade	Técnico de Controle Público Externo	D	6	26.01.2017

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 28 de março de 2017.

Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**

Presidente